



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 2/63

Fixa a Representação e Ajuda de Custas dos Vereadores do Município de São Mateus, do Estado do Espírito Santo.

A Câmara Municipal de São Mateus, DECRETA e, em prolulgo a seguinte Lei.

- Artº 1º - A partir de Março de 1.963, será pago a cada Vereador por sessão, que forem realizadas durante o mês, a Representação de Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros).
- Artº 2º - O Presidente da Câmara terá a Representação de Cr\$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros), por sessão.
- Artº 3º - A ajuda de Custas para cada Vereador será de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), para os Vereadores que moram na cidade, Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) para os que moram no Interior do Município.
- Artº 4º - O Secretário da Câmara terá uma gratificação de Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), por sessão.
- Artº 5º - O Oficial Administrativo terá uma gratificação de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), por sessão.
- Artº 6º - O Porteiro Continuo terá uma gratificação de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) por sessão.
- Artº 7º - As despesas decorrentes da execução da presente resolução correrão por conta das verbas próprias constantes no orçamento para o corrente exercício.
- Artº 8º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do mês de março do ano de 1.963.
- Artº 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões 11 de Março do ano de 1.963.

Corão Cyrilliano de Faria
Joaquim Roberto da Silva
Nicolau Galchotto
Delson Pereira Aguiar - Vereador
Amelino Leite
Alcino Correia dos